





## **GABINETE DO VEREADOR ALLAN CAMPELO**

02ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 091/2025 de Autoria do Vereador Eduardo Assis que "INSTITUI diretrizes para a política pública de proteção e atendimento especializado a gestantes dependentes químicas no município de Manaus e dá outras providências."

## **PARECER**

O presente parecer refere-se ao **Projeto de Lei nº 091/2025**, de autoria do **Vereador Eduardo Assis**, que visa instituir diretrizes para a política pública de proteção e atendimento especializado a gestantes dependentes químicas no município de Manaus e dá outras providências

Em relação à análise desta comissão, conforme disposto no artigo 38, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, verifica-se que a proposição está em conformidade com as disposições legais e constitucionais vigentes, não havendo qualquer impedimento jurídico ou constitucional que comprometa a sua regular tramitação.

A iniciativa encontra amparo no artigo 61, caput, da Constituição Federal, que prevê:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

De igual forma, também com relação à iniciativa e à matéria tratada, o art. 8, inciso I, da LOMAN assim estabelece:

Art. 8.º Compete ao Município: I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, não se vislumbra óbice à tramitação regular do Projeto de Lei nº 091/2025, somos FAVORÁVEIS ao prosseguimento desta matéria.

É o nosso parecer.

Manaus, 02 de junho de 2025

Vereador Allan Campelo Relator do PL nº 091/2025

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo Manaus – AM / CEP: 69027-020 Tel.: 3303-xxxx

www.cmm.am.gov.br

